



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



EDITAL Nº *112/2023*

OBJETO: Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



A V I S O I M P O R T A N T E

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, **que sejam observadas todas as características do objeto licitado** bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



[] EXCLUSIVA PARA: MEI, ME ou EPP

[X] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP

[] AMPLA PATRTICIPAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1134/2013 e Decreto Municipal nº 1183/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	07/12/2023
HORÁRIO	• 07:30 horas
OBJETO	Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paula Cândido
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	• 112/2023.
INTERESSADO(S)	Prefeitura Municipal de Paula Cândido
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	- Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Educação; - Departamento de Cultura, Desporto e Turismo; - Fundo Municipal de Saúde; - Serviço Municipal de Obras; - Departamento de Transporte; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

[] EXCLUSIVA PARA: MEI, ME ou EPP

[X] LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP

[] AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, mediante o Prefeito em exercício, Sr. **Daniel Gomes Calixto** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado abaixo, a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado e obedecerão às disposições do Decreto Municipal nº 1134 de fevereiro de 2013 que regulamenta o uso do pregão, e suas alterações posteriores.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Até às 07h30 do dia 07/12/2023

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DO ENVELOPES: (Após o Credenciamento).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 07/12/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para os lotes com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar, Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.1 Poderão participar do presente pregão presencial as empresas

interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 3.1.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Setores diversos.

3.2 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Paula Cândido nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “C”, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto. Ressalva-se que, os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada ou, cópia legível acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta;

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Sócio e/ou Proprietário deverão apresentar:

a. Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b. Cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme prevê a Lei nº 13.726/2018).

c. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “III”;

4.3.2. Representante deverá apresentar:

a. Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b. Instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, ou;

b.1 termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo “IV” deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c. Cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme prevê a Lei nº 13.726/2018).

d. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “III”;

4.3.3. De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.

4.3.3.1 Todos os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, por ocasião do certame, mediante apresentação de cópia legível, acompanhada do original.

4.3.3.2. O reconhecimento de firma será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

4.3.3.3. No caso de credenciamento de acordo com o item 4.3.2, sendo dispensável o reconhecimento de firma, o representante deverá estar munido de cópia autenticada de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.

4.3.3.4. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial–Registro de Preços.

4.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas; **ou**
- b) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

4.8.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.9. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

4.10. Serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.11. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4.12. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes e não se fizerem representar na sessão, somente participarão do certame se enviarem cópia do Contrato Social e a declaração que cumpre com os requisitos de habilitação (anexo “III”), em envelope separado da Habilitação e Proposta, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.13. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro, poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.14. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal deverão, preferencialmente, encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.15. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



4.16. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para recebimento dos Envelopes. A Administração Municipal de Paula Cândido e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Setor de Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.17. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Licitação com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Licitação, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.18. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;

Proposta Comercial/Recibo de Digitação, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso em papel timbrado e assinado.

Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato *.db* gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.

O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido/MG para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br

A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.

A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.

A negligência de qualquer um dos itens 1 a 3 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá a desclassificação do licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.

Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço: http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf.

- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
- IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
- V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
- VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS: PARA QUE OS TRABALHOS POSSAM FLUIR COM MAIOR RAPIDEZ, SOLICITAMOS AOS LICITANTES QUE FAÇAM A VERIFICAÇÃO NO SITE, SUPRA, EM NOME DA EMPRESA E DO SÓCIO MAJORITÁRIO, JUNTANDO OS RESULTADOS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A NÃO REALIZAÇÃO DA PESQUISA NÃO DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE.

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ou semelhante com o objeto licitado;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com os encargos sociais, expedida pela Secretaria da Receita federal;

6.1.2.3.2 – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.3.3 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, relativo à sede ou ao domicílio do licitante.

6.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível ou semelhante com o objeto desta licitação.

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme ANEXO “V”;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade, conforme Anexo VIII;
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme Anexo IX;
- e) Declaração de Parentesco, conforme Anexo X;
- f) Declaração de Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo XII;
- g) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal Servidor Público, conforme Anexo XIV;

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 04 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

6.2.1.1 – Caso a licitante não apresente alguma das Declarações, supra, a mesma poderá ser preenchida e assinada na presença do Pregoeiro e representantes, durante a sessão.

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou através de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



6.3.1. De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.3.2. O reconhecimento de firma será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

6.3.3. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

6.3.4. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), conforme Anexo “III”

7.1.1 – Caso o licitante não tenha consigo a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro a impressão da Declaração para assinatura ou, a mesma poderá ser preenchida à mão pelo licitante, por ocasião da entrega da mesma.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço por Lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Lote.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados na ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por Lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço por Lote, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço por Lote não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço por Lote, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo "I" deste edital.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo "I" deste edital, sob pena de desclassificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo "XI" deste edital.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de PAULA CÂNDIDO - MG, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INDEPENDENTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Havendo exigência para apresentação de amostras, deverão ser submetidas à aprovação pela secretaria solicitante, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

12.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

12.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

12.2 Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

12.3 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

12.4 A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

12.5 O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.6 Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@paulacandido.mg.gov.br, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



(segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 A manifestação e a motivação da intenção recursal deverão ser feitas na própria sessão, registrada em Ata e a posterior protocolização do recurso administrativo no departamento de Protocolos, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15. DO REGISTRO DOS PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "XI") pelo responsável pela Administração Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail, com registro de recebimento. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO para assinarem a Ata ou encaminhar assinada eletronicamente em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para esta Comissão, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por Lote e, assim sucessivamente.

15.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços) no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contratado, nos termos do item 15.1.2 do presente instrumento convocatório.

16.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



16.3. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.4. A Administração Municipal de PAULA CÂNDIDO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

16.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.6 e 16.7 será o valor inicial do Contrato.

16.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO.

16.11. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de Serviço e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



17.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.4.2 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.4.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

18.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.2.1 A pedido, quando:

18.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

18.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

18.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



18.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM,.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**32)3555-1152 ou 1455, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas.

19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3 A Administração Municipal de PAULA CÂNDIDO reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de PAULA CÂNDIDO não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

19.7. É facultado ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.9.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



em licitações pelo Município de Paula Cândido, MG, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal:

19.9.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Viçosa, MG, excluído qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo sugerido de Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- f) ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- h) ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- i) ANEXO IX - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- j) ANEXO X – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- k) ANEXO XI – Minuta da ARP;
- l) ANEXO XII - Modelo Declaração para Assinatura da ARP - Ata de Registro de Preços.
- m) ANEXO XIII – Modelo do Contrato Administrativo
- n) ANEXO XIV – Modelo sugerido de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público.

Paula Cândido, MG, 24 de novembro de 2023.

Daniel Gomes Calixto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-

PROCESSO LICITATÓRIO	112/2023
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/MENOR PREÇO POR LOTE
NÚMERO DA LICITAÇÃO	038/2023

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 6º, inciso III, da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores diversos, elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Materiais Impressos.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais/serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	AGENDA, MEDINDO 15X21CM, ANO VIGENTE	UN	20,0000	63,49	1.269,75
2	AGENDA, MEDINDO 15X21CM, PERMANENTE	UN	25,0000	62,64	1.565,94
3	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÃO - POST-TI, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, 38X50MM, CORES VARIADAS.	PCT	200,0000	12,24	2.448,00
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 5.283,69	

LOTE 02

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	-----------	-------	------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



1	Bobina de papel kraft rolo 1,50 x 50 M	UN	60,0000	213,66	12.819,30
2	BOBINAS TÉRMICAS CONTÉM 30 UND, LARGURA;57M, METRAGEM;80M, NÚMERO DE VIAS 01, TUBETE;13MM.	CX	8,0000	367,48	2.939,80
3	BOBINAS TÉRMICAS, CONTÉM 06 UND, LARGURA 57 MM, METRAGEM; 300M, NÚMERO DE VIAS 01.	CX	6,0000	266,70	1.600,20
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 17.359,30	

LOTE 03

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Bola de isopor 100mm	UN	20,0000	4,90	98,00
2	Bola de isopor 50mm	UN	15,0000	0,85	12,79
3	BOLA DE ISOPOR 75MM.	UN	15,0000	2,86	42,83
4	BOLA DE ISOPOR METADE OCA 150MM	UN	15,0000	8,51	127,61
5	BOLAS DE SOPRAR N°07, LISO, MARCA SÃO ROQUE® OU SIMILAR. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	100,0000	14,56	1.455,50
6	ISOPOR 1M X 50CM X 10MM.	UN	10,0000	8,92	89,20
7	ISOPOR 1M X 50CM X 15MM.	UN	60,0000	8,69	521,40
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 2.347,33	

LOTE 04

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Alfinete de cabeça, niquelado, N° 29, cx com 50gramas	CX	5,0000	17,44	87,19
2	Almofada para carimbo de feltro, entintamento na cor azul marinho, tampa de metal	UN	20,0000	28,15	563,05
3	Apagador, plástico para quadro branco, base feltro, com aprox. 15x6x4cm	UN	70,0000	12,78	894,43
4	Apontador de lápis plástico com 1 furo, lamino em aço, sem depósito - caixa com 24 unid.	CX	3,0000	30,38	91,15
5	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, COM 1 FURO, LÂMINA EM AÇO, COM DEPÓSITO .	UN	500,0000	3,78	1.890,00
6	Barbante 4/8 rolo com 75 metros	UN	75,0000	9,48	711,00
7	CORRETIVO EM FITA ROLLER, MARCA BIC® OU SIMILAR; 5mmX5mm	UN	50,0000	9,73	486,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. MARCA TOQUE MÁGICO® OU SIMILAR. CX. COM 12 UNID.	CX	5,0000	28,14	140,69
9	MASSA DE MODELAR, 120G CADA CAIXA, PRODUTO NÃO TÓXICO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À ACRILEX®. CX COM 12 CORES VARIADAS.	CX	1.400,0000	10,74	15.032,50
10	RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE MILIMETRADA, ESTREITA,25MMX30CM	UN	50,0000	2,26	113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



TOTAL GERAL DO LOTE					20.009,50
LOTE 05					
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPIZEIRA, DIMENÇÕES: 4,2 X 2,91 CM CADA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	10,0000	33,31	333,10
2	BORRACHA BRANCA, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS. NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, CX. COM 60 UNID. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MERCUR®DIMENSÕES: 34X22X8,5MM.	CX	10,0000	39,56	395,63
TOTAL GERAL DO LOTE					728,73
LOTE 06					
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA, 60 FOLHAS CADA, CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL 250G, UMA MATÉRIA, PAUTA AZUL E MARGENS VERMELHAS. FORMATO: 202X280MM, IMPRESSÃO DE MARGEM E PAUTAS NÍTIDAS, SEM FALHAS. CX. COM 100 UNID.	CX	20,0000	822,25	16.444,90
2	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTAS NUMERADAS PARA ALFABETIZAÇÃO, 60 FOLHAS CADA, CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL 250G, UMA MATÉRIA, PAUTA AZUL E NUMERADAS 1, 2, 3. FORMATO: 215x310MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL PREMIUM 63/M2 IMPRESSÃO ED MARGEM E PAUTAS NÍTIDAS, SEM FALHAS. CX COM 100 UNIDADES.	CX	10,0000	1.288,75	12.887,50
3	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, 60 FOLHAS CADA, CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL 250G, UMA MATÉRIA. FORMATO 202X280MM. CX COM 100 UNID.	CX	5,0000	808,50	4.042,50
4	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 10X1 200 FOLHAS SPIRAL.	UN	5,0000	33,41	167,03
TOTAL GERAL DO LOTE					33.541,93
LOTE 07					
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, KRAFT, COM APROX. 420X290X135MM.	UN	250,0000	28,83	7.206,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



2	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 360X250X135MM	UN	200,0000	8,95	1.790,50
3	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 420X290X175MM	UN	350,0000	9,66	3.381,88
4	CAIXA DE PROLIPROPILENO (PP) COM MEDIDAS 360 MM X 130 MM X 250 MM (MONTADO) COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	und	300,0000	13,83	4.147,50
5	CAIXA POLIONDA, PLÁSTICO, PARA ARQUIVO MORTO, KRAFT COM APROX. 360X200X135MM.	UN	150,0000	12,83	1.923,75
TOTAL GERAL DO LOTE				18.449,88	

LOTE 08

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CANETA AZUL, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEXTAVADA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. MARCA COMPACTOR® OU SIMILAR. CX COM 50 UNID.	CX	50,0000	72,94	3.647,13
2	CANETA GEL NOBLE METAL, COR OURO, PONTA 0,7mm	UN	5,0000	14,15	70,74
3	CANETA GEL NOBLE METAL, COR PRATA, PONTA 0,7mm	UN	5,0000	13,80	68,99
4	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA. MARCA FABER CASTELL® OU SIMILAR. CX COM 12 UNIDADES.	CX	60,0000	36,80	2.208,15
5	CANETA PRETA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEXTAVADA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR® CX COM 50 UNID.	CX	20,0000	72,92	1.458,35
6	CANETA VERMELHA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEXTAVADA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR®CX COM 50 UNID.	CX	10,0000	72,94	729,43
7	CANETÃO HIDROGRÁFICA MÉDIA, CORES VARIADAS, PONTA FINA, ATÓXICA, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR®. EMBALAGEM COM 6 UNID.	CX	60,0000	14,70	881,85
TOTAL GERAL DO LOTE				9.064,63	

LOTE 09

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CLIPES DE METAL Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.CX COM 100	CX	70,0000	5,66	396,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



	UNID.				
2	CLIPES DE METAL Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.CX COM 100 UNID.	CX	90,0000	7,52	676,35
3	CLIPES DE METAL Nº 6/0, AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.CX COM 50 UNID. -	CX	35,0000	10,15	355,08
TOTAL GERAL DO LOTE				1.427,45	

LOTE 10

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM 1000ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL, MESMO DEPOIS DE SECA. EMBALAGEM COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	70,0000	33,09	2.316,30
2	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM 40G, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL, MESMO DEPOIS DE SECA. EMBALAGEM COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TENAZ® EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	150,0000	14,42	2.163,38
3	COLA COLORIDA COM 6 CORES, POTES DE PLÁSTICO DE 23G CADA, ATÓXICA COM BICO APLICADOR. CX COM 06 UNID.	CX	15,0000	15,83	237,49
4	COLA COLORIDA COM GLITTER, 06 CORES, POTES DE PLÁSTICO DE 35G CADA, ATÓXICA COM BICO. MARCA ACRILEX® OU SIMILAR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	UN	20,0000	50,77	1.015,40
5	COLA GLITTER DIMENSIONAL, LAVÁVEL, POTES DE 35G CADA, ATÓXICA. MARCA ACRILEX® OU SIMILAR. CORES VARIADAS	UN	12,0000	13,53	162,30
6	COLA PARA EVA 35 GRAMAS	UN	5,0000	34,19	170,95
7	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS	UN	5,0000	7,29	36,43
TOTAL GERAL DO LOTE				6.102,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



LOTE 11

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ENVELOPE 10X15CM. CX COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	5,0000	80,68	403,38
2	ENVELOPE BRANCO, 90G; 162MM X 229MM. CX COM 250 UNID.	CX	2,0000	117,07	234,14
3	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 16CM X 11CM. CX COM 1000 UNID.	CX	2,0000	442,48	884,95
4	Envelope pardo 24x34cm, caixa com 250 unidades	CX	5,0000	181,00	904,98
5	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT NATURAL 80g, PARDO, 20X28cm, CX COM 500 ENVELOPES.	CX	2,0000	286,21	572,43
6	MINI ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, MEDIDAS APROX: 9X 12CM. CX COM 100 UNIDADES.	CX	10,0000	55,30	552,95
7	MINI ENVELOPE, PAPEL KRAFT COLORIDO. 100X70mm. CORES VARIADAS	UN	20,0000	21,42	428,40
TOTAL GERAL DO LOTE				3.981,22	

LOTE 12

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	DUREX COLORIDO, TAMANHO 12mmX10mm. CORES VARIADAS	UN	25,0000	1,80	44,88
2	FITA ADESIVA CREPE, 19MM X 50M	UN	300,0000	8,18	2.454,00
3	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 12MM X 40M.	UN	150,0000	4,25	636,75
4	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 45MM X 45M.	UN	450,0000	9,22	4.147,88
5	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, 12MM X 30M.	UN	35,0000	8,52	298,03
6	FITA CETIM Nº 1, ROLO COM 10m, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	15,0000	67,41	1.011,08
7	FITA CETIM Nº3, ROLO 10M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA. CORES VARIADAS	PCT	10,0000	72,31	723,05
8	FITA CETIM Nº5, CORES VARIADAS, ROLO 10M.	PCT	10,0000	82,41	824,05
9	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, 15MM/50M. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES CADA. CORES VARIADAS	PCT	5,0000	90,88	454,41
10	FITILHO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES C/50M CADA. CORES VARIADAS.	PCT	15,0000	40,48	607,13
TOTAL GERAL DO LOTE				11.201,24	

LOTE 13

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	-----------	-------	------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1	FOLHA DE E.V.A COM BRILHO 40 X 60 CM, PCT COM 5 UNID - CORES VARIADAS	PCT	150,0000	43,88	6.581,63
2	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	30,0000	43,88	1.316,33
3	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	25,0000	43,88	1.096,94
4	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO COM TECIDO, VÁRIAS CORES,40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	30,0000	44,26	1.327,65
5	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE ARCO ÍRIS, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	30,0000	44,26	1.327,65
6	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE BORBOLETA, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
7	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE CORAÇÃO, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
8	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE CORUJA, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
9	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE FRUTAS, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
10	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE JOANINHA, 40 X 60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
11	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE PIMENTA, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
12	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE SAFARI, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
13	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE XADREZ, 40X60 CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
14	FOLHA DE E.V.A. 40 X 48CM, PCT COM 10 UNID MARCA KREATEVA® OU SIMILAR – CORES VARIADAS.	PCT	150,0000	34,90	5.235,38
15	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO DE BOLINHAS, VÁRIAS CORES, 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
16	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO DE ESTRELINHAS, VÁRIAS CORES, 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
17	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO DE FLORZINHAS, VÁRIAS CORES, 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
18	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO LISTRADO, VÁRIAS CORES, 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	44,26	1.548,93
19	FOLHA DE E.V.A. TEXTURIZADO, VÁRIAS CORES, 40 X 60CM, PCT COM 5 FOLHAS.	PCT	35,0000	48,76	1.706,43
TOTAL GERAL DO LOTE				37.179,09	

LOTE 14

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	-----------	-------	------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1	FORMULÁRIO CONTÍNUO RECIBO DE PAGAMENTO LAB 04 COM BLOQUEIO - 233MM X 140 MM - CAIXA COM 2000 JOGOS.	PCT	2,0000	919,50	1.839,00
TOTAL GERAL DO LOTE				1.839,00	

LOTE 15

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	FURADOR GIGANTE, EXCLUSIVO PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220/m2, COM ALAVANCA DE ABERTURA 1,5mm. TAMANHO DO FURO:30X36mm. NO FORMATO DE CORAÇÃO	UN	2,0000	77,03	154,06
2	FURADOR GIGANTE, EXCLUSIVO PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220/m2, COM ALAVANCA DE ABERTURA 1,5mm. TAMANHO DO FURO:30X36mm. NO FORMATO DE ESTRELA	UN	2,0000	77,03	154,06
3	FURADOR GIGANTE, EXCLUSIVO PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220/m2, COM ALAVANCA DE ABERTURA 1,5mm. TAMANHO DO FURO:30X36mm. NO FORMATO DE FLOR	UN	2,0000	77,03	154,06
4	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. 2 FUIROS; DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM; ABERTURAS: 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS: 80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; PESO: 3,2KG; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL; PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO; SEPARADORES: TRANSPARENTES	UN	70,0000	268,10	18.767,00
5	PERFURADOR DE PAPEL. 2 furos com margeador; tamanho: 10,5 x 8,5cm; capacidade: até 22 folhas; material: corpo em aço, base de apoio em resina termoplástica.	UN	20,0000	56,02	1.120,30
TOTAL GERAL DO LOTE				20.349,48	

LOTE 16

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	GRAMPEADOR DE MESA - METAL- ALICATE - 26/6 – 30 FOLHAS	UN	30,0000	52,24	1.567,05
2	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25FL LONGO G2055	UN	5,0000	49,13	245,65
3	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, 30 FOLHAS.	UN	10,0000	57,40	574,00
4	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 20 FOLHAS. CX COM 1 UNID.	UN	10,0000	35,10	350,95
5	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 240 FOLHAS.	UN	10,0000	260,54	2.605,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



6	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	20,0000	43,66	873,20
7	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/8.CX COM 5.000 UNIDADES.	CX	5,0000	39,37	196,83
8	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CX COM 5.000 UNIDADES	CX	250,0000	10,96	2.738,75
9	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, 9/14. CX COM 5.000 UNIDADES.	CX	2,0000	56,36	112,72
TOTAL GERAL DO LOTE				9.264,54	

LOTE 17

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	GIZÃO DE CERA LINHA ESCOLAR, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO:102G CADA CAIXA, CORES SORTIDAS, ANATÔMICO, FABRICADO COM CERA, TRAÇO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À ACRILEX®. CX COM 12 UNIDADES CADA.	CX	150,0000	10,62	1.592,25
2	LÁPIS DE COR REDONDO, INTEIRO, GRANDE, CORPO EM MADEIRA, SELO DO INMETRO, CORES VIVAS E SORTIDAS. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À FABER CASTELL®. CX COM 12 CORES.	CX	1.800,0000	10,95	19.714,50
3	LÁPIS GIZÃO DE CERA, FORMATO ANATÔMICO, 183g, 6 CORES SORTIDAS, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO. FORMATO ANATÔMICO IDEAL PARA USO NA PRÉ ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À ACRILEX® .CX COM 6 UNIDADES.	CX	350,0000	13,19	4.614,75
4	LÁPIS PRETO N°2, REDONDO, INTEIRO, CORPO EM MADEIRA, SELO DO INMETRO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À FABER CASTELL®.CX COM 144 UNID.	CX	35,0000	87,30	3.055,59
TOTAL GERAL DO LOTE				28.977,09	

LOTE 18

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	LIVRO DE ATA, PAUTADO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, MEDINDO APROX. 220 X 320MM.	UN	70,0000	31,56	2.209,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2	LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, CAPA DURA, PRETA, COM 50 FOLHAS BRANCAS NUMERADAS DE 01 A 50, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	UN	3,0000	81,66	244,97
3	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UN	3,0000	48,65	145,95
4	LIVRO DE REGISTRO DE ATA RESULTADOS FINAIS E APROVEITAMENTO, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, TAMANHO FECHADO (LxA) 32,5x23,5 CM, 200 PÁG. HORIZONTAL, CAPA DURA REVESTIDA COM PERCALUX, MIOLO OFFSET 90G/m2, QUALIDADE SIMILAR À EDITORA GRÁFICA TAMOIOS MOD. 105.	UN	2,0000	98,33	196,65
5	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, CAPA DURA E PRETA, CÓD.5703-4 COM 50 FOLHAS BRANCAS, NUMERADAS DE 01 A 50 NO FORMATO: 215MM X 315 MM, CONTENDO RELAÇÃO DOS EMPREGADOS REGISTRADOS, TERMO DE ABERTURA OBS: MODELO DE ACORDO COM A PORTARIA N°195 DE 10/051968-D.O.15/05/1968. NAS FOLHAS DE 01 A 50 FRENTE CONTENDO REGISTRO DOS EMPREGADOS COMO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, FOTO, DADOS CONTRATUAIS, DADOS CADASTRAIS BENEFICIÁRIOS E ASSINATURA DO EMPREGADO, E NO VERSO ANOTAÇÕES DE: FÉRIAS, AFASTAMENTOS, SALÁRIOS SINDICAL, CARGOS, DATA DE DEMISSÃO E ASSINATURA. AO FINAL DO LIVRO TERMO DE ENCERRAMENTO.	UN	10,0000	36,23	362,33
TOTAL GERAL DO LOTE				3.158,92	

LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CARTOLINA 50X66CM, 140G/M2, PCT COM 100 UNID CADA. CORES VARIADAS.	PCT	20,0000	121,10	2.422,00
2	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60CM, PCT COM 25 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	1,0000	56,12	56,12
3	PAPEL CARTÃO, 50 X 70CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	60,0000	28,61	1.716,30
4	PAPEL COLOR SET 47 X 65CM, PCT COM 20 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	14,0000	24,40	341,60
5	PAPEL COUCHÊ A4, 210 X 297MM, PCT COM 50 FOLHAS. COR: BRANCO.	PCT	10,0000	46,82	468,15
6	PAPEL CREPOM, 0,48CM X 2M. CX COM 40 FOLHAS CADA. CORES VARIADAS.	CX	5,0000	69,55	347,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7	PAPEL FANTASIA, 48 X 66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS CADA. CORES VARIADAS.	PCT	10,0000	22,25	222,50
8	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY, BRILHANTE, TAMANHO A4. PCT COM 20 FOLHAS.	PCT	50,0000	43,13	2.156,25
9	PAPEL KRAFT A4, 210X297MM, GRAMATURA:80 GR, PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	5,0000	90,80	453,98
10	PAPEL LAMINADO, 48 X 59CM, 60G/M ² . PCT COM 40 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	5,0000	91,12	455,58
11	PAPEL MICROONDULADO LISO, 50X 80CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	3,0000	82,62	247,85
12	PAPEL SULFITE A3, 75G, ALCALINO, 297 X 420MM. PCT COM 500 FOLHAS. CX COM 10 UNIDADES.	CX	2,0000	790,63	1.581,25
13	PAPEL SULFITE A4, 210 X 297MM. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	CX	200,0000	365,53	73.106,56
14	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 210X297mm, 75g/M ² , PCT COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	5,0000	11,17	55,83
15	PAPEL SULFITE FLUORESCENTE A4, 210X297MM, 75G/M ² , PCT COM 50 FOLHAS. CORES: ROSA CHOQUE, VERDE LIMÃO, AZUL, LARANJA E AMARELO(CADA).	PCT	5,0000	71,43	357,15
16	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAS ELETROCARDIOGRAFO. BIONET	UN	500,0000	79,36	39.677,50
17	PAPEL VERGÊ, 210 X 297MM, PCT COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	30,0000	28,79	863,78
TOTAL GERAL DO LOTE				124.530,10	

LOTE 20

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PASTA ABA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, PAPELÃO, CORES VARIADAS, 350X235mm	UN	50,0000	4,87	243,63
2	PASTA ABA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, POLIPROPILENO, 350 X 235, TRANSPARENTE.	UN	210,0000	6,66	1.398,08
3	PASTA AZ, OFÍCIO, CARTÃO, LOMBO LARGO	UN	30,0000	27,63	828,75
4	PASTA CATÁLOGO OFICIO, PRETA COM 50 PLÁSTICOS GROSSO	UN	150,0000	58,78	8.817,00
5	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO FORMATO: 350MM X 230MM.	UN	150,0000	12,27	1.840,50
6	PASTA L, A4, PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	UN	300,0000	3,15	943,50
7	PASTA MALETA COM ALÇA,	UN	60,0000	25,47	1.528,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



	POLIPROPILENO, OFÍCIO, 40MM, UN				
8	PASTA PLÁSTICA POLIONDA A4, COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, AMARELA, 30MM.	UN	70,0000	9,23	645,93
9	PASTA SANFONADA COM 12 REPARTIÇÕES. TRANSPARENTE	UN	90,0000	43,34	3.900,15
10	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, 360 X 240MM APROX. VARETAS E VISOR EM PLÁSTICO.	UN	600,0000	6,04	3.621,00
11	PASTA, OFÍCIO, CARTÃO DUPLO, 350G/M ² , PLASTIFICADA, COR ÚNICA, LOMBADA DE 3CM, GRAMPO EM PLÁSTICO	UN	1.300,0000	8,50	11.043,50
12	REGISTRADOR AZ COM RÓTULO, OFÍCIO, LOMBO LARGO, PT 1 UNID.	UN	10,0000	24,43	244,25
TOTAL GERAL DO LOTE				35.054,48	

LOTE 21

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PINCEL ATÔMICO, CHANFRADA. CX COM 12 UNID. MARCA COMPACTOR® OU SIMILAR. CORES VARIADAS.	CX	70,0000	83,03	5.812,10
2	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA, REDONDO, CERDA BRANCO E CABO LONGO, N°10, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	20,0000	51,71	1.034,20
3	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA, REDONDO, CERDA BRANCO E CABO LONGO, N°14, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	20,0000	58,60	1.172,00
4	PINCEL PARA RETROPROJETOR PONTA FINA, 1,0mm, 10 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À PILOT® COR: PRETA	UN	25,0000	108,69	2.717,13
5	PINCEL PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, 2,0mm, 10 UNIDADES. MARCA PILOT® OU SIMILAR. CORES VARIADAS	UN	25,0000	76,81	1.920,25
6	ROLO ESCOLAR ESPUMA, 4CM, SUPORTE PLÁSTICO, ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER.	UN	5,0000	11,68	58,38
TOTAL GERAL DO LOTE				12.714,05	

LOTE 22

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TRAMONTINA®	UN	15,0000	39,50	592,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO PROFISSIONAL, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TRAMONTINA®	UN	60,0000	50,87	3.051,90
3	PISTOLA DE COLA QUENTE, POTÊNCIA MÁXIMA 280W, BIVOLT 127-240V, CERTIFICADA PELO INMETRO, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11~12mm. CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À HIKARI®	UN	15,0000	112,95	1.694,18
4	REFIL DE COLA QUENTE FINA, PROFISSIONAL, ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, PCT DE 1 KG.	PCT	15,0000	92,23	1.383,38
5	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PROFISSIONAL, ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, PCT DE 1 KG.	PCT	30,0000	92,23	2.766,75
TOTAL GERAL DO LOTE				9.488,70	

LOTE 23

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	QUADRO BRANCO DE LOUSA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, 120X90 CM.	UN	10,0000	269,99	2.699,90
2	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, 90 X 60 CM.	UN	10,0000	166,18	1.661,78
TOTAL GERAL DO LOTE				4.361,68	

LOTE 24

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CHAVEIRO EM ACRÍLICO TAMANHO DA ÁREA PARA PERSONALIZAR 3X4cm, BASE COM 5,8X4cm E TAMPA 3X4cm, COM CORRENTE E ARGOLA.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3,0000	170,95	512,84
2	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA, 7X10cm, HORIZONTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	15,0000	107,80	1.617,00
3	PROTETOR PVC PARA CRACHÁ E CREDENCIAL, MEDIDA 60X90mm, COM AMARRADO DE CORDA EM ALGODÃO. PROTETOR CONFECCIONADO COM PLÁSTICO PVC GROSSO. ESPESSURA 0,20, TOTALMENTE TRANSPARENTE, POSIÇÃO HORIZONTAL. PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	15,0000	222,62	3.339,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



TOTAL GERAL DO LOTE	5.469,06
----------------------------	-----------------

LOTE 25

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ESTILETE ESTREITO, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 9,5MM	UN	20,0000	4,01	80,10
2	Extrator de Grampo galvanizado Tipo Espátula; metal cromado; Peso: 0,300; Dimensões da caixa (cm): 16x2x1cm; Tamanho: 15cm	UN	20,0000	3,80	76,00
TOTAL GERAL DO LOTE				156,10	

LOTE 26

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 13X20cm, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	60,0000	38,33	2.299,80
2	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 15X25cm, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	60,0000	53,60	3.216,00
3	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 25X35cm, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	60,0000	65,82	3.949,05
4	SACO PLÁSTICO PP A4 FURAÇÃO UNIVERSAL 0,10mm 410-20	UN	350,0000	2,61	913,50
5	SACO TRANSPARENTE DECORADO 10X15cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	60,0000	24,48	1.468,95
6	SACO TRANSPARENTE DECORADO 20X30cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10,0000	40,30	402,95
7	SACO TRANSPARENTE DECORADO 30X45cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10,0000	61,74	617,40
TOTAL GERAL DO LOTE				12.867,65	

LOTE 27

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Tesoura em aço inox 21cm , cabo plástico, aro alongado	UN	80,0000	23,04	1.843,00
2	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA. 13,5CM, LÂMINA DE METAL E CABO DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO. CX COM 60 UNID.	CX	20,0000	290,49	5.809,70
3	TESOURA PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO APROX. 8.1/2 (21CM)	UN	7,0000	106,68	746,73
TOTAL GERAL DO LOTE				8.399,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



LOTE 28

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	TINTA ESCOLAR GUACHE, ANTIALÉRGICA, POTE 250ML, ATÓXICA. MARCA ACRILEX® OU SIMILAR. COR: AMARELO.	PCT	350,0000	38,00	13.300,00
2	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO, FRASCO COM APROX. 40ML. COR:PRETA.	UN	10,0000	13,15	131,50
3	Tinta para almofada, carimbo, azul marinho, frasco com aprox. 40ml	UN	5,0000	13,15	65,75
TOTAL GERAL DO LOTE				13.497,25	

LOTE 29

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	TNT ESTAMPADO COM ARABESCOS BRANCO E DOURADO, 1,40m. ROLO COM 10m	UN	9,0000	74,79	673,07
2	TNT ESTAMPADO QUADRICULADO VERMELHO E BRANCO, 1,40m. ROLO COM 10 m	UN	12,0000	74,79	897,42
3	TNT, ROLO 1,40 X 100M. CORES: ESTAMPADO ESTRELAS, TIJOLO, JOANINHA, FRUTAS, NATAL, FESTA JUNINA, FLORES, PEDRA, ESTRELAS, BOLAS E FOLHAS VERDES (2 CORES DE CADA).	UN	27,0000	313,15	8.455,05
4	TNT, ROLO 1,40 X 100M. CORES: VERDE, AMARELO, AZUL ROYAL E VERMELHO	UN	28,0000	248,38	6.954,50
TOTAL GERAL DO LOTE				16.980,04	

LOTE 30

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PLASTICO ADESIVO CONTACT ESTAMPADO (VARIADAS ESTAMPADAS) ROLO 45CMX25M, CRISTAL 80 MICRA C180 28578.	UN	10,0000	348,23	3.482,25
2	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CMX25M, CRISTAL 80 MICRA C180 28578	UN	5,0000	143,53	717,65
TOTAL GERAL DO LOTE				4.199,90	

LOTE 31

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PERCEVEJO, LATONADO, APROXIMADAMENTE 10MM. CAIXA 100 UNIDADES.	CX	20,0000	6,04	120,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



2	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES	UN	50,0000	42,02	2.100,75
3	PRANCHETA, ACRÍLICO, OFÍCIO, COM PEGADOR PLÁSTICO, 216X330MM	UN	80,0000	39,82	3.185,60
4	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER 25mm, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRETO.CX COM 12 UNIDADES.	CX	30,0000	26,99	809,55
5	SUPORE DE MESA PARA FITA ADESIVA, GRANDE	UN	30,0000	51,88	1.556,33
6	SUPORE PARA FITA ADESIVA PEQUENA - CA201, SISTEMA 2 EM 1.	UN	3,0000	60,84	182,52
TOTAL GERAL DO LOTE				7.955,45	

LOTE 32

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, TIPO ENFORCAGATO, ALTA RESISTÊNCIA, USADO PARA PRENDER CABOS, FIOS, ACESSÓRIOS E OUTROS.20cm.COR NATURAL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PCT	15,0000	38,75	581,18
0051	CORDA FIO SISAL, COR NATURAL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.	UN	10,0000	85,04	850,40
0052	CORDÃO RABO DE RATO, 60/1, POLOPROPILENO. ROLO COM 100m. COR BRANCA	UN	10,0000	57,76	577,55
0057	ELÁSTICO GOMINHA, LÁTEX, TIPO ARGOLA, AMARELO, Nº18, PACOTE COM 1kg.	PCT	5,0000	28,48	142,38
0058	ENCHIMENTO MANTA ACRÍLICA, TIPO NUVEM, 100% POILESTER, APROX.1,50m DE LARGURA. PEÇA COM 20 METROS.	PCT	2,0000	341,18	682,35
0066	FIO DE NYLON 0,30MM, ROLO COM 100M.	UN	5,0000	8,37	41,84
0114	LASTEX, LARGURA 0,8mm E COMPRIMENTO 10m, COMPOSIÇÃO:58%ELASTIODIENO E 42% POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES C/10m CADA. CORES: BRANCO E PRETO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	5,0000	20,30	101,48
TOTAL GERAL DO LOTE				2.977,16	

LOTE 33

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	MEIA PÉROLA ADESIVA - TAMANHO 8MM - COM PINTURA PEROLIZADA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15,0000	72,93	1.093,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2	OLHO PLÁSTICO 12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2,0000	25,41	50,82
3	OLHO PLÁSTICO 23MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2,0000	35,09	70,18
TOTAL GERAL DO LOTE				1.214,91	

LOTE 34

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PURE LIQUID INK BOARD 5,5. CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL CX COM 12UNIDADES. PILOT	CX	60,0000	104,06	6.243,30
2	LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, LIMPADOR DE USO GERAL INSTANTÂNEO, 60ML.	UN	25,0000	23,86	596,38
3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK RECARREGÁVEL. COR PRETA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	60,0000	136,68	8.200,50
TOTAL GERAL DO LOTE				15.040,18	

LOTE 35

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD, 12 (DOZE) DÍGITOS, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA	UN	50,0000	48,24	2.411,75
TOTAL GERAL DO LOTE				2.411,75	

LOTE 36

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PALITO DE CHURRASCO, 4x250MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15,0000	8,63	129,41
2	PALITO PARA PICOLÉ, MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS, MEDIDA APROX.1CM X 11,5CM X 2MM.PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	60,0000	8,98	538,80
TOTAL GERAL DO LOTE				668,21	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 508.251,29	

OBS: CASO A PROPOSTA APRESENTE VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DOS CONSTANTES NOS LOTES SUPRA, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA PARA AQUELE LOTE.

- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de referência, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores diversos, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço POR LOTE, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a *contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

1.5 Os produtos devem ser:

- a) Exatamente como na descrição contida no Termo de Referência;
- b) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem rasuras ou quaisquer outras avarias;
- c) Sem manchas;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas de Edital e seus anexos;
- e) Entregues em perfeitas condições de armazenagem;
- f) Sem soltar folhas, em caso dos blocos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO/MG é o órgão da Administração direta encarregado de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população.

A Administração Municipal por meio das Secretarias Municipais e Setores diversos desta Prefeitura, necessitam destes materiais para atender às necessidades de todos os Setores desta Prefeitura, no que tange a utilização de materiais de expediente para que os serviços possam ser desenvolvidos pelos servidores.

Os quantitativos a serem registrados foram estimados numa previsão de consumo pela unidade administrativa Vale salientar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quando da efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Propicia ainda a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, sempre que a Administração requisitar. O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência determinado. Proporciona a redução do número de licitações, como o período de vigência do Registro de Preços poderá ser de até 01 ano, possivelmente se realizará um processo licitatório por ano. As aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, assim, a partir da necessidade a Administração somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas, nos locais determinados pelo ANEXO-I-A.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais de consumo, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4 – DA ENTREGA

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



4.2. A entrega do objeto ocorrerá na medida da necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da autorização de fornecimento, levando em consideração a necessidade de agilidade na entrega.

4.3. O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria solicitante.

4.4. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

4.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão entregar os materiais devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.

4.6. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor, ou a maior do que a solicitada pela Secretaria.

4.7. Os materiais serão entregues no endereço constante no Anexo I.

5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E QUANTIDADE POR SECRETARIA/SETOR

23.1 – A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 508.251,29 (quinhentos e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

O REGISTRO DE PREÇOS INDEPENDENTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA.

6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.5 – O produto deve ser:

- a) Exatamente como na descrição contida no Termo de Referência;
- b) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem rasuras ou quaisquer outras avarias;
- c) Sem manchas;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas de Edital e seus anexos;
- e) Entregues em perfeitas condições de armazenagem;
- f) Sem soltar folhas, em caso dos blocos.

6.6 – Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7 – DAS AMOSTRAS

7.1. Caso julgue necessário a CONTRATANTE poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

7.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

7.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Ofertar produtos de primeira qualidade.
- b) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- c) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- f) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- g) A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega à Administração.
- h) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- e) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- f) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Os materiais entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelos(as) servidores(as) a serem nomeados por cada Secretaria Participante, que terão como responsabilidades:

- a) Supervisionar a entrega dos materiais;
- b) Notificar a empresa sobre a intenção da respectiva Secretaria Municipal em aplicar as sanções;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PAULA CÂNDIDO/MG pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Paula Cândido/MG, 24 de novembro de 2023.

Daniel Gomes Calixto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



ANEXO I-A

DA ENTREGA E LOCAIS:

Os itens deverão ser entregues das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, nos locais dentro do município referenciados na Autorização de Fornecimento (A.F)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 - TIPO:
PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.

Dados a constar na proposta

Preenchimento pelo proponente

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone(s):			
Email:			
Nome do Representante Legal:			
Nacionalidade do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal	C.I. SSP/_____	Representante	Legal:
Forma de Fornecimento: (conforme Edital)			
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos, ainda, que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses).

LOTE 01

It.	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
VALOR TOTAL DO LOTE						
Extenso						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



LOTE 02

It.	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
VALOR TOTAL DO LOTE						
Extenso						

Local e data.

Valor Total Geral da Proposta:

Assinatura do representante legal da empresa
nome e número da identidade do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 – Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____,
situada na _____,
nº _____, Bairro, Cidade _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de PAULA CÂNDIDO – MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a disponibilizar os materiais/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Paula Cândido, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

ANEXO “IV”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº XXX/2023

À Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO, MG

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 202_____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de PAULA CÂNDIDO – MG, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII (modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, não ter recebido do Município de PAULA CÂNDIDO – MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
(nome completo), CI/RG nº _____, CPF nº _____,
representante legal da Empresa _____ DECLARO
para fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023-SRP, não possuir no seu
quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras,
sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do
Código Penal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 112/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023
Edital nº: XXX/2023
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à aquisição de Materiais Gráficos, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO – MG, situada à Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, o Exmo. Prefeito Municipal Daniel Gomes Calixto, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de PAULA CÂNDIDO–MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa, portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de....., Estado de, CEP:, representada neste ato por, nacionalidade, Estado Civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, na cidade de, portador(a) da Carteira de Identidade nº - ____ e do CPF nº-____-____, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, autorizado no processo licitatório n.º 112/2023 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$...... (.....), conforme itens, a seguir, informados:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total	Marca
------	-------	------	-----------	---------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1						
---	--	--	--	--	--	--

01 – DO OBJETO (ART. 55, I):

12.11 – A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para aquisição de Materiais de expediente, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.1.1 – Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e a data de vencimento para completar, no máximo 12 meses, incluindo a prorrogação.

12.11 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

12.11 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1.566/2018 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.11 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.11 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04 – DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 139/2023.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto solicitado será de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, recibo e romaneio de entrega. A solicitação de fornecimento será emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com outras informações que se fizerem necessárias.

5.2. Os itens deverão ser entregues das 07h00min às 11h00min e de 12:00 às 16:00 horas, conforme relação ANEXO I-A do presente Termo. A data da entrega deverá ser comunicada com antecedência para que a Secretaria possa se organizar para o recebimento dos materiais.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

5.4. Caso algum dos itens não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O atraso na substituição do mesmo acarretará na suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



5.5. O material será recebido provisoriamente nos locais indicados para entrega e após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo. Em casos específicos, a conferência da qualidade do produto, quantidade e embalagem, será avaliada junto ao entregador que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.

5.6. A conferência junto ao entregador não afasta a responsabilidade da contratada quanto à defeitos, avarias e divergências nos produtos entregues.

5.7. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com as guias de remessa devidamente assinadas na Secretaria solicitante.

06 – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

6.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação do Município da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será de 0,5 (meio por cento), entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 – A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



8.4 – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 – Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 – Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 – Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 – Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

O REGISTRO DE PREÇOS INDEPENDE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 – A Aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



14.2 – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 – Fica eleito o foro da comarca de Viçosa – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 – Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Paula Cândido – MG, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____

5) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Paula Cândido – MG, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de itens do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023, a Ata de Registro de Preços será assinada na Sala do Pregoeiro do Município ou enviada via e-mail, Sedex ou similar em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração, para assinar a ARP na data estipulada pelo Pregoeiro.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura da Ata de Registro de Preços referente do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 112/2023
Contrato nº ____/2023-PMC

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PAULA CÂNDIDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____,
E _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.763.715/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de _____, Sr./Srª _____, e a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, formalizada nos autos do processo Administrativo nº 112/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Materiais de Expediente** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das Secretarias e Setores diversos desta Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colocados ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023;
- c) Ata de Registro de Preços nº ____/2023;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 e seus anexos;
- e) Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 5) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste e cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) neste exercício de 202__:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INDEPENDE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/202__, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE a data de entrega do produto, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega.

8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no local e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do produto no local acima indicado, os produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



8.7. Não será aceito produto que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.8. Não será aceito produto diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos e se obriga a suprir defeitos, ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido e apresentar laudos que comprovem a integridade e segurança da embalagem, arcando com as despesas relativas a testes e análises de laboratório.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado e Fiscalizado por Servidores a serem nomeados por cada Secretaria Participante, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “atesto”, que deverá ser expedido no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4 O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Notificação.

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

10.5. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 12(doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

13.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DOS MATERIAIS

14.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO e impõe a substituição do material.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura de PAULA CÂNDIDO que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ofertar produtos de primeira qualidade.
- b) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- c) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- f) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- g) A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega à Administração.
- h) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio das Secretarias Municipais e Setores diversos, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- e) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- f) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DEZESETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, acrescido de correção monetária, a Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

18.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Paula Cândido, xx x de xxx de 2023.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

ANEXO “XIV”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO.

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº 038/2023

(Nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de PAULA CÂNDIDO, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



RECIBO DE RETIRADA, VIA INTERNET, DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2023 PROCESSO Nº 112/2023”.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº _____

Endereço: _____
_____, nº _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante; Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG por meio do e-mail: licitacao@paulacandido.mg.gov.br ou entregando na sede desta CPL o original até um dia antes da abertura do certame licitatório.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Observe o ramo de atuação de sua empresa, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.